



VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 1616,
DE 10 DE AGOSTO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM CONSEPRO
(CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE VILA
FLORES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o CONSEPRO (Conselho Pró-Segurança Pública de Vila Flores), para fins de manutenção dos serviços e das atividades da Brigada Militar neste Município.

Art. 2º - É autorizado ao Município conceder auxílio financeiro anual no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme disponibilidade financeira orçamentária e durante a vigência do Convênio.

Parágrafo Único: Havendo aditamento deste Convênio, o valor poderá ser reajustado pelo índice acumulado do IGPM/FGV do período.

Art. 3º - Em contrapartida, o Consepro:

I - incentivará o serviço de policiamento ostensivo, plantão de ocorrências, atendimento de chamadas e demais serviços em ao Município pela Brigada Militar;

II - Sempre que solicitado pelo Município, colocará a disposição seus associados, em solenidades organizadas pelo Município, sem ônus aos cofres públicos.

III - Prestará contas do valor recebido até o dia 10 de dezembro do respectivo ano.

Art. 4º - A minuta do convênio integra esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão ao encargo dos elementos de despesa próprios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 10 de agosto de 2011

Foi efetuada a publicação
em 10/08/2011

Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal